



# TJ-MT suspende decisão que determinava exclusão de notícias em site

31/05/2009

O desembargador Donato Fortunato Ojeda, do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, suspendeu decisão de primeira instância que determinava a exclusão de notícias divulgadas em abril no site *Várzea Grande Notícias*. As reportagens se referiam à administração pública de Várzea Grande (MT) e envolvia o prefeito Murilo Domingos, divulgando um relatório técnico do Tribunal de Contas do Estado.

Para o desembargador, os fatos noticiados são de conhecimento público e foram divulgados no exercício regular da liberdade de imprensa consagrada na Constituição Federal. Em seu voto, ele afirmou que a liberdade de informação, como os demais direitos fundamentais, não são absolutos e podem ser atenuados quando estiverem em confronto com outras proteções constitucionais, como a honra, vida privada e intimidade, para garantir a posterior responsabilização do autor de notícias difamantes e mentirosas, “o que não se observa, a priori, *in casu*”.

O desembargador deu efeito suspensivo à decisão de primeira instância, que havia determinado que o site excluísse ou tornasse inacessíveis as notícias divulgadas em 14 e 22 de abril de 2009, além de se abster de dar entrevistas em rádio, publicar, veicular ou propalar no periódico eletrônico outras matérias de natureza similar que relacionassem negativamente o prefeito, sob pena de multa diária de R\$ 5 mil.

O site recorreu ao TJ-MT. Alegou que a decisão de primeira instância ofende diretamente o direito fundamental relacionado à liberdade de informação e de imprensa, estabelecido no artigo 5º, incisos IV, IX, XIV e artigo 220, parágrafo 1º, da Constituição. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TJ-MT.*

## Agravo de Instrumento 49.015/2009

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2009-mai-31/tj-mt-suspende-decisao-determinava-exclusao-noticias-site/>